



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SECULT

Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos

DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio à realização do evento **Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016.

1.2 O **Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos** ocorrerá no **dia 26 de janeiro de 2019**, a ser realizado no Salão de Mendes Convention Center – Avenida Francisco Glicério, nº 206, na cidade de Santos/SP. A pessoa jurídica apoiadora deverá observar os seguintes prazos relativos ao evento:

24 de janeiro de 2019 - Montagem

26 de janeiro de 2019 – Comemorações do Aniversário da Cidade – 473 Anos;

1.2.1. A pessoa jurídica apoiadora deverá observar o prazo para a desmontagem e retirada de todo material estrutural da área ocupada, deixando-a livre de qualquer tipo de resíduo, em 12 (doze) horas, após o término do evento.

1.3 As pessoas jurídicas apoiadoras selecionadas na forma deste Edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este Edital como Anexo II.

1.4 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

1.4.1 Rafael Marinho Fernandes Leal

1.4.2 Reinaldo de Sá Cirilo

1.4.3 Tássia Albino Saúda Prado

2 DA FORMA DE APOIO

2.1 O apoio ao **Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos**, dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pelas pessoas jurídicas apoiadoras), à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para a realização do evento, dos itens abaixo relacionados, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste Edital.

2.2 O Apoio ao **Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos**, será composta de **03 (três) lotes, cada lote com uma cota única**, consiste no fornecimento de todos os serviços abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital, especificados em dois lotes.

I) Lote 01: Sonorização – COTA ÚNICA

II) Lote 02: Gerador – COTA ÚNICA

III) Lote 03: Iluminação e Painel de Led – COTA ÚNICA



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

LOTE 01 – Equipamento de Sonorização ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO III		
Material	Unid.	Quantidades
Equipamento de Sonorização	Cj	01

LOTE 02 – Gerador ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO III		
Material	Unid.	Quantidades
Geradores	Cj	03

LOTE 03 – Equipamento de Iluminação e Pannel de Led ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO III		
Material	Unid.	Quantidades
Equipamentos Iluminação	Cj	01
Pannel de Led	Cj	01

2.3 Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.4 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelos colaboradores diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.5 Os fornecedores e empresas contratadas pelos colaboradores ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

3 DA CONTRAPARTIDA

3.1 A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE 01, 02 e 03

- Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos.

3.1.1 Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos apoiadores



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.2 As colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem ao **Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos**.

4.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios para pessoas menores de idade, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada ou patrocinada.

5 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste Edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: eventos@santos.sp.gov.br, até às 17h do dia 21 de janeiro de 2019.

5.2 Na Proposta de Apoio deverá(ão) ser indicado(s) o(s) lote(s) de interesse do participante, observado o disposto no Capítulo 2 deste edital.

5.3 A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício

5.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.3.5 Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS)

5.3.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei

5.3.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei

5.3.8 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da participante interessado), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

5.3.10 Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.11 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

5.3.11.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.3.12 Indicação da quantidade de lotes que tem interesse em apoiar, cronograma de execução, condições e prazos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Projeto, que integra este edital como Anexo III.

5.3.13 Comprovação da capacidade técnica operacional da colaboradora, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo os dados completos do evento realizado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do apoio, informando o nível de segurança e eficiência da execução.

5.3.13.1 No caso em que a colaboradora não seja a executora do objeto do apoio, deverá indicar a empresa a ser contratada para o fornecimento e execução dos serviços, comprovando documentalmente, em relação à empresa indicada, o requisito disposto no item 5.3.13.

5.3.14 Declaração formal da proponente de que se responsabiliza, integralmente, por si e pela(s) empresa(s) indicada(s) para execução do objeto do apoio, pelas obrigações dispostas no Projeto, que constitui o Anexo III deste edital, especialmente aquelas listas nos subitens da alínea "B" de seu item III.

5.4 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste edital.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste edital.

6.2 O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implica, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3 Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste Edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6 Havendo mais de uma Proposta de Apoio para a mesmo lote será realizado sorteio entre os proponentes.

6.7 Realizada a análise das propostas encaminhadas, de acordo com os lotes, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura para homologação do resultado do chamamento público.

6.8 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 3 (três) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na Praça Visconde de Mauá, s/nº, 2º andar, Centro, Santos/SP, para assinatura do Termo de Colaboração



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

6.9 O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 3 (três) dias.

6.10 O convocado a celebrar o Termo de Colaboração, desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.11 Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante tenha firmado o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas no instrumento e no Projeto a ele vinculado.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Capítulo 5 deste edital, para conferência.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste edital, implica na ciência e na aceitação integral e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste Edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: eventos@santos.sp.gov.br

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

RAFAEL LEAL
SECRETARIO DE CULTURA



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SECULT

Prezados Senhores,

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representada por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no chamamento público para seleção de apoiador do **Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos**, referentes aos lotes (...), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SECULT.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- a) ... (relacionar os documentos anexados)
- b) ...
- c) ...

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2019.

(Assinatura)

NOME DO REQUERENTE



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SECULT e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABORADORA** ao **MUNICÍPIO**, destinado para a realização do **Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos**, a realizar-se em **26 de janeiro de 2019**, doravante denominado **EVENTO**, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, exclusivamente durante o período do **EVENTO**, dos bens e serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I – o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;
- incluir, a título **de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público.

II – a **COLABORADORA**:

- fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;
- observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;
- despender todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;
- assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

- e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução do objeto deste Termo;
- f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;
- g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste instrumento;
- h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);
- i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;
- j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;
- k) as partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antisuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;
- l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:
- I. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;
 - II. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;
 - III. Responsabilizar-se por Retroescavadeiras, Guinchos ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural;
 - IV. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;
 - V. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;
 - VI. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência a saúde;
 - VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado;
 - VIII. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de inclusão ou decisão contrária ao **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o **MUNICÍPIO** deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

- Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br), e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da obrigação disposta no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, constitui contrapartida do **MUNICÍPIO**, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: A **COLABORADORA** é única e exclusivamente responsável por seus empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os seus empregados ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

CLAÚSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: Rafael Marinho Fernandes Leal, pelo Município de Santos, e o (a) Sr. (a) (...), pela **COLABORADORA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

ANEXO III



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

MEMORIAL DESCRITIVO

Baile Oficial da Cidade 2019 - Comemoração ao Aniversário de 473 Anos de Santos

Lote 01: SONORIZAÇÃO – COTA ÚNICA

I) DOS PRAZOS:

24 de janeiro de 2019 – início previsto de montagem LOTE 01;

26 de janeiro de 2019 – Comemorações do Aniversário da Cidade – 473 Anos; deverá cumprir o prazo para a desmontagem e retirada de todo material estrutural da área ocupada, deixando-a livre de qualquer tipo de resíduo, em 12 (doze) horas, após o término do evento;

II) DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

SONORIZAÇÃO

Sistema de PA

PA/ Amplificação/ Delay

- 28 Caixas LineArray, flying, com no mínimo 3 vias, amplificação e compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade para 30.000 pessoas, com 120 dB SPL, de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus baixa THD, na House mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 25 e no máximo 30 metros do palco e centralizada em relação ao mesmo.
- 20 Caixas Subwoofers com no mínimo 2 Alto Falantes de 18 Polegadas, amplificação e compatível com ambiente aberto, ao ar livre, deverão estar posicionados no centro com instalação em Arco. Modelos - Referencias: V-DOSC, D&B, Meyer Sound Milo, Norton, Nexo, EAW, L'Acoustics, Attack ;
- 08 Caixas compatível com o sistema para Front Fill
- 16 Caixas LineArray, flying, compatível com o sistema para instalação LL + RR
- 16 Caixas LineArray, flying, compatível com o sistema para instalação de duas Torres de Delay, com Subwoofers na proporção do sistema;
- Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento.
- Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 245 bits-96khz;
- O sistema deverá estar alinhado da forma correta garantindo a cobertura total da área que será sonorizada;

Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica
- O total de pré-amplificadores de entrada: 48/192 khz
- O total de pré-amplificadores de saída: 24/192 khz
- A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders"
- A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal
- O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
- Computador com software para operacionalização da console
- Modelos referencias: Digidesign Mix RACK com 3 DSP, Avid Profile.

Periféricos



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

- 01 equalizador gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo, com memória. Modelos referencias: KlarkYeknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Eletronic 1128;
- 03 processador stereo, com ajuste de delay por banda. Modelos referencias: BSS Omnidrive, XTA, DBX;
- 03 delays digitais programáveis. Modelo Referencias: TC Eletronic 2290-SDE;
- 01 Clearcomheadset+powersupply+belt-pack;
- Iluminação apropriada para a mesa, equalizadores e racks de efeitos.

SISTEMA DE MONITOR

Monitores

- 10 sistemas de fone sem fio com combiner, antena e amplificação de sinal (booster) Modelos Referencias: Shure PSM 900, Shure PSM1000
- 10 fones in ear (Modelos Referencias: Shure SE 535)
- 10 Monitores (Modelos Referencias: D&B M2, Meyer MJF212)
- 01 SideFillLineArray sistema compatível com o PA;

Console

- 01 console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;
- O total de pré-amplificadores de entrada: 48
- O total de pré-amplificadores de saída: 24
- A superfície de controle deverá ter no mínimo 34"faders"
- A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;
- O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;
- Computador com software para operacionalização da console
- Modelos referencias: DiGiCo SD7, SD8, SD10, Digidesign Mix RACK com 3 DSP, Yamaha PM5DRH.

ELÉTRICA E CABOS

- 01 Main Power de 8.000 w no mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.
- 02 cabos para ligar Ipod P2 – 2XLR;
- 01 multicabo com splitter com 56 vias balanceadas e conectores
- 05 Sub SnakeMultipino com no mínimo 24 canais;
- 08 sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais;
- 60 cabos de microfone balanceados;
- 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10;
- Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
- Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas;
- 01 cabo de alimentação em corrente Ac bitola de 35 mm, com 50 metros ou superior;
- Deverão ter pelo menos 02 fontes separadas para o backline, aterradas, com a seguinte disposição:

STAGE LEFT

02 – 30 amps

02 – 20 amps

STAGE RIGHT

02 – 30 amps

02 – 20 amps

STAGE CENTER

01 – 20 amps

HOUSE MIX

01 – 20 amps



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

MICROFONES

- 02 kits completos para microfonação da bateria e percussão (Modelos Referencias: Shure e AKG);
- 06 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF (Modelos Referencias: Shure Beta 58U2 ou R2);
- 03 Microfones (modelos Referencias: Shure Beta 52);
- 10 Microfones (Modelos Referencias: Shure SM 57);
- 10 microfones para voz, Dinamico Cardioide (Modelos Referencias: Shure SM 58);
- 06 Microfones (Modelos Referencias: Shure SM 98);
- 04 Microfones (Modelos Referencias: Shure SM 81);
- 04 Microfones (Modelos Referencias: AKG C460);
- 03 Microfones (Modelos Referencias: AKG C414);
- 03 Microfones (Modelos Referencias: AKG C418);
- 01 Microfone (Modelos Referencias: AKG C419);
- 04 Microfones (Modelos Referencias: AKG C1000S);
- 02 Microfones (Modelos Referencias: AKG C480);
- 02 Microfones (Modelos Referencias: MD 409);

O MUNICÍPIO poderá substituir um ou outro modelo de microfone, sem acréscimo do valor da locação. Caso haja a necessidade de substituição, o MUNICÍPIO deverá comunicar a empresa com até 08 horas antes do início do evento.

ACESSÓRIOS

- 01 sistema wireless UHF (Modelos referências Shure ou Sennheiser) para instrumento;
- 20 direct box passivo;
- 6 direct box ativo;
- 50 m de canaletas (passa cabos) para proteção de cabos;
- 36 pedestais modelo girafa (diferentes tamanhos);
- 10 garras de LP (klamp) para microfones;
- 02 tapetes para bateria 3mx3m;
- Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

BACK – LINE

- 02 Amplificadores (Modelos Referencias: Fender Twin);
- 01 Amplificador (Modelos referências: Marshall JCM 900, 100 Watts), com 02 caixas 4x12 (Modelos Referencias: Marshal);
- 01 Amplificador (Modelos Referencias: Roland Jazz Chorus);
- 02 amplificadores para contrabaixo, (Modelos Referenciais: ampeg SVT 2), com 02 caixas 8x10 (Modelos Referenciais: Ampeg Classic e Galien Krueger GK 800), com 02 caixas 8x10 (Modelos Referenciais: GK);
- 01 Teclado (Modelos Referencias: Fender Rhodes);
- 01 Teclado (Modelos Referencias: Midi (Motif));
- 02 baterias acústicas completas (Modelos Referencias: Tama, Pearl ou DW)- (com peles novas, 4 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva) – cada, sendo 01:
 - bumbo 20/22"
 - tom 12"
 - floor tom 16"
 - caixa 14"
 - 04 boom estantes de prato
 - 03 estante de caixa
 - 01 estante de hihat
 - 01 pedal de bumbo
 - 01 banco de bateria
- 03 Suporte para teclado em X;
- 02 Banco para teclado, regulável, sem braço;
- 04 Suportes para Guitarra



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

- 04 suportes para baixo.

PRATICÁVEIS

- 20 Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. *Modelos referências: Rosco, Feeling.*

KIT DE DISCOTECAGEM

- 02 Toca-discos para discos de vinil profissionais, motor direct-drive, com controle de pitch + ou – 8%; chave de rotação 33/45 rpm; equipados com conjunto de shell, cápsula e agulha. *Modelos Referências: Technics MK2 SL 1200 ou SL 1210 Mk2;*

- 02 Cd Players profissionais do tipo CDJ, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por ‘frames’, e função CUE. *Modelo Referência: Cd-J Pioneer 2.000Nexus;*

- 01 Mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido(monitor). *Modelos Referências: Pioneer DJM 900 Nexus;*

01 Par de Feltros;

01 Par de Agulhas;

01 Par de Shell;

Mesa de apoio para os equipamentos, cabos e demais acessórios para o bom funcionamento do equipamento.

EQUIPE OPERACIONAL

Deverá disponibilizar uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 03 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 2 de Monitor;

- 01 Técnico responsável por todos os patches do palco;

- 03 técnicos para montagem e movimentação de Backline, AC, Microfones, pedestais, monitores, etc.

CARREGADORES

Disponibilizar 20 (vinte) carregadores e 01 (um) líder de carregadores, por turno, à inteira disponibilidade para atendimento ao evento e ao produtor responsável, bem movimentações de equipamentos e carga e descarga.

III) DAS RESPONSABILIDADES:

I – Do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;

c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;

e) incluir, a título **de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público.

II – Da **COLABORADORA**:

a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;

b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;

c) despendar todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;

k) as partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;

l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

I. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no edital deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

II. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;

III. Responsabilizar-se por Guindaste, Empilhadeira ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural;

IV. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;

V. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência a saúde;

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado;

VIII. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;

LOTE 02: GERADOR – COTA ÚNICA



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

I) DOS PRAZOS:

24 de janeiro de 2019 – início previsto de montagem LOTE 02;

26 de janeiro de 2019 – Comemorações do Aniversário da Cidade – 473 Anos;

deverá cumprir o prazo para a desmontagem e retirada de todo material estrutural da área ocupada, deixando-a livre de qualquer tipo de resíduo, em 12 (doze) horas, após o término do evento;

GRUPO GERADORES

Gerador 350 KVAs

02 Grupos Geradores de 350 KVA silenciados, para o sistema de luz, sendo 01 em regime stand by contando com chave reversora. Cada Grupo Gerador deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Main Power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

Os equipamentos deverão operar com Potência Máxima em regime de Stand by de 275 KVA e em regime contínuo 250 KVA, com tensão de trabalho de 220 V a 60 Hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).

Gerador 250 KVAs

02 Grupos Geradores de 250 KVA silenciado, para o sistema de sonorização, sendo 01 em regime de stand by com chave reversora. O Grupo Gerador deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Main Power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

Os equipamentos deverão operar com Potência Máxima em regime de Stand by de 195 KVA e em regime contínuo 180 KVA, com tensão de trabalho de 220 V a 60 Hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).

Gerador 180 KVAs

01 Grupo Gerador de 180 KVA silenciado, para serviço. O Grupo Gerador deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Main Power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

Os equipamentos deverão operar com Potência Máxima em regime contínuo 150 KVA, com tensão de trabalho de 220 V a 60 Hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).

Aterramento

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT/NR10.

É obrigatório a apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados.

III) DAS RESPONSABILIDADES:

I – Do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

e) incluir, a título de **contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público.

II – Da **COLABORADORA**:

a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;

b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;

c) despendar todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;

kj) as partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;

l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

I. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no edital deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

II. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;

III. Responsabilizar-se por Guindaste, Empilhadeira ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural;

IV. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;

V. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência a saúde;

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado;

VIII. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiro;

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED – COTA ÚNICA



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

I) DOS PRAZOS:

24 de janeiro de 2019 – início previsto de montagem LOTE 02;

26 de janeiro de 2019 – Comemorações do Aniversário da Cidade – 473 Anos;

deverá cumprir o prazo para a desmontagem e retirada de todo material estrutural da área ocupada, deixando-a livre de qualquer tipo de resíduo, em 12 (doze) horas, após o término do evento;

II) ILUMINAÇÃO

CONTROLE / DIMMER

- 01 Mesa de comando de iluminação digital com sinal DMX 512; *Modelo Referencial: Grand MA2;*
- 80 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. *Modelo Referencial: C.I Tronic;*
- 01 Sistema *Modelos Referencias: Clearcomheadset + powersupply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;*
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento - *Modelo Referencial: Pirelli antichamas.*
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

REFLETORES

- 24 Par 64, Foco # 5 (gelatinas cto);
- 08 Mini Bruts com 6 lâmpadas;
- 12 Elipsoidais ETC;
- 24 ACL Par 56;
- 16 Par Led RGBWA18 watts;
- 10 Ribaltas de LED DTS;
- 02 Máquinas de Fumaça, com ventiladores de potência adequada;
- 48 Canais de Dimmer HPL;
- 02 Canhões DTS 1200 com Dimmer (Indispensável);
- 06 Pontos de Comunicação;
- 06 Canos "T", sendo 2 de 3mts, e de 2mts e 2 de 1mt;
- Lâmpadas Extras.

MOVING LIGHT

- 10 Moving headSpot/ Beam *Modelos Referencias: Spot 15R;*
- 24 Moving head Beam *Modelos Referencias: Clay Paky 7R;*
- 15 Moving Head Wash *ModelosReferencias:DTS600;*
- 08 Strobos 3000 *Modelo Referencial: Martin Attomic 3000;*
- 18 Gelatinas CTB.

EFEITOS

- 02 Maquinas de HAZE com controle remoto à distância e temporizador. (*Modelos Referencias: 01 Martin Pro 2000 e 01 DF 50 Haze Maker*);
- 02 Ventiladores;

ACESSÓRIOS

- Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas;
- Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

- Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;
- Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas;
- Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;
- Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível;
- Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

SUSTENTAÇÃO

- A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 50, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 2.000 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente.

EQUIPE OPERACIONAL

No mínimo de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.

PAINEIS DE LED COM TRANSMISSÃO SIMULTANEA

Os Painéis de Led deverão estar ligados para teste do sistema e disponíveis para o uso no dia 26 e 27 de janeiro de 2019 à partir das 15h e sua desmontagem será no dia 27 de janeiro de 2019 a partir do término do evento.

02 PAINEL DE LED RGB 4.8mm Full Color medindo 8m x 5m, sendo cada:

- 16 módulos horizontal x 10 módulos vertical cada painel de Led
- Pixel real de 1664 Horizontal) x 1040 (Vertical) cada painel de Led
- Densidade de Pixell – 43264/m
- Refresh de 1920HZ
- Led Lampm – SMD 3 in 1
- Cada módulo – 0,50m x 0,50m x 0,10m
- Pixells físicos total - 10816
- Brilho – 4500 cd/m
- **Grey Scale - 16384**

02 Estruturas de Box Truss Q.50 para Fixação dos Painéis de Led.

Transmissão Simultânea

02 Câmeras de Vídeo Digital Full HD resolução 1920pixelsx1080pixels com gravador de cartão de memória digital, com suporte e operador.

III) DAS RESPONSABILIDADES:

I – Do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;
- e) incluir, a título **de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

II – Da **COLABORADORA**:

- a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;
- b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;
- c) despendar todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;
- d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;
- e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;
- f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;
- g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste instrumento;
- h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);
- i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;
- j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;
- kj) as partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;
- l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:
 - I. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no edital deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;
 - II. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;
 - III. Responsabilizar-se por Guindaste, Empilhadeira ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural;
 - IV. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;
 - V. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;
 - VI. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência a saúde;
 - VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado;
 - VIII. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiro;